



Ministério Público
do Estado do Amapá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8003

Procedimento Administrativo Nº 0003070-89.2019.9.04.0001

Recomendação Nº 0000002/2019-PJDS/MCP

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 130, inciso IX, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, e

Considerando que o fenômeno do suicídio é complexo e multicausal, sendo determinantes os fatores sociais, econômicos, biológicos, culturais, além da história de vida do indivíduo, exigindo-se uma atuação intersetorial para sua prevenção e intervenção eficiente em situações de crise;

Considerando que o suicídio é um grave problema de saúde pública, e que sua prevenção e controle, embora possível, envolve uma série de atividades essenciais para o sucesso dos programas de prevenção, que vão desde a melhoria das condições de educação e crescimento das crianças e adolescentes, passando pelo tratamento eficaz de perturbações mentais, pelo controle ambiental de fatores de risco e pela apropriada disseminação da informação destinada a conscientização;

Considerando que o tabu associado ao suicídio muito dificulta a prevenção desse terrível problema social e que falar sobre suicídio de maneira inadequada pode influenciar o chamado “Efeito Werther”;

Considerando o imenso estigma social que recai sobre a pessoa que se suicida, o que impede muitas pessoas com ideações suicidas de procurarem ajuda;

Considerando que todos os especialistas e, inclusive, a OMS concordam que o tema suicídio deve ser falado abertamente, mas de maneira consciente, responsável, sem alarmismo, evitando-se divulgar métodos e sem apontar o suicídio como solução para qualquer problema;

Considerando que a literatura específica sobre a temática do suicídio, classifica o comportamento suicida nas categorias gradativas de “ideação suicida”, “tentativa de suicídio” e “suicídio consumado”;



Ministério Público
do Estado do Amapá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro, CEP: 68908-530, Macapá, - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8003

Procedimento Administrativo Nº 0003070-89.2019.9.04.0001

Considerando que, em regra, entre a ideação suicida e a consumação do suicídio há um tempo propício para uma intervenção efetiva que obstaculiza esse processo;

Considerando o Alerta Epidemiológico Sobre Óbitos Por Suicídio no Amapá, que relata o incremento no Município de Macapá incremento de 5,1 óbitos/100.000 hab. em 2016 para 8,2 óbitos/100.000 hab., em 2018 elevando o patamar de risco do Estado e que a análise da série histórica vem demonstrando um aumento progressivo do número de suicídios nos anos de 2016 à 2018 com 37/ano para 59/ano casos por ano;

Considerando que as estatísticas podem vir a ser subestimadas e o número de suicídios pode ser ainda maior devido a diversos fatores, dentre eles: o preenchimento inadequado das notificações compulsórias de violência autoprovocada ou suas subnotificações de mortes por suicídio pelos profissionais de saúde; mortes classificadas pela perícia como acidentes sem a devida comprovação de uma autópsia psicológica; e falsificação das causas de morte por pressão ou distorção nas informações vindas da família do suicida ;

Considerando que o Brasil é signatário do Plano de Ação em Saúde Mental, lançado em 2013 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), estando a redução da taxa de mortalidade como parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe Ministério Público, conforme art. 129, II, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia,

Resolve Recomendar aos profissionais de imprensa de Macapá que sigam as orientações da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) - *Comportamento suicida: conhecer para prevenir* - e da Organização Mundial de Saúde - *Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da mídia* em síntese consistente em:



Ministério Público
do Estado do Amapá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8003

Procedimento Administrativo Nº 0003070-89.2019.9.04.0001

Questionar-se, antes de iniciar a matéria, por que divulgar? Qual a relevância? Que tipo de impacto a reportagem poderá? ter?

Ao elaborar a matéria adotar uma postura empática. colocando-se no lugar do outro, considerando a dor daqueles que enfrentam o luto por aquele que morreu por suicídio e lembrando daqueles que estão vulneráveis, pensando em tirar a própria vida;

Dar preferência as informações sobre a maneira que o suicídio pode ser evitado.

Utilizar fontes de informação confiável e autêntica;

Não divulgar explicações simplistas ou o associar a morte por suicídio a um só fator.

Ao invés de noticiar suicídio, informar como prevenir, esclarecendo de que maneira a morte por suicídio pode ser evitada, pontuando a correlação do suicídio com os transtornos mentais, as possibilidades de tratamento eficaz, seu impacto sobre o indivíduo e endereços onde obter ajuda;

Mostrar recentes avanços no tratamento de transtornos mentais e apresentar histórias reais de pessoas que por estarem padecendo de um transtorno mental e/ou enfrentando graves problemas, tentaram o suicídio e que hoje vivem com qualidade de vida.

Mostrar como uma parcela de óbitos poderia ser evitada e apontar quais estratégias para isso, tais como: terapia individual, de grupo, tratamento medicamentoso e demais terapias complementares;

Informar pontos de atendimentos na rede pública, onde pessoas que se identificam com a demanda poderão pedir ajuda, informando o telefone e endereços de contato onde se possa obter ajuda (devidamente atualizados);



Ministério Público
do Estado do Amapá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8003

Procedimento Administrativo Nº 0003070-89.2019.9.04.0001

Informar pontos de atendimento a parentes e amigos enlutados, os sobreviventes;

Esclarecer as consequências do ato em si, seja com danos físicos e mentais permanentes (no caso de tentativa não consumada), seja no impacto que provoca na família e amigos;

Evitar termos valorativos: “cometeu” suicídio ou “ato de coragem” e substituir por **“infelizmente, interrompeu a sua vida”**.

Entrevistar profissionais de saúde mental para que a questão seja retratada de forma menos individualista;

Informar Mitos e verdades sobre o suicídio;

Sinais de alerta de que uma pessoa está sob risco de suicídio e o que fazer para ajudá-la;

Estratégias de prevenção, descrevendo experiências capazes de diminuir o número de óbitos por suicídio;

Criar um quadro, bloco, coluna destinado a falar a respeito de saúde mental, tornando este uma prática recorrente e não somente pontual;

Referir-se ao suicídio como suicídio “consumado”, não como suicídio “bem sucedido”;

Apresentar somente dados relevantes, em páginas internas de veículos impressos;

Destacar as alternativas ao suicídio;

O que os meios de comunicação não devem fazer:

Não fornecer detalhes do método letal nem fotos;



Ministério Público
do Estado do Amapá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3225-8003

Procedimento Administrativo Nº 0003070-89.2019.9.04.0001

Sem enaltecimento: “ato heroico”, “só tinha essa opção”, coragem, a solução;

Evitar buscar culpados, teorizar as causas.

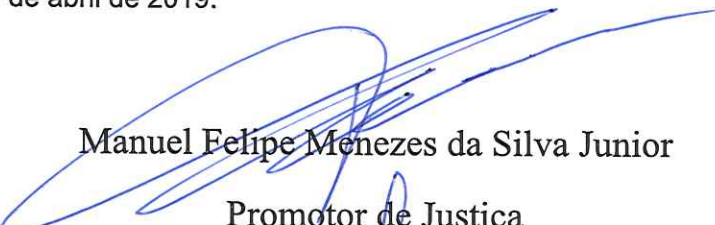
Não indicar o local onde o fato ocorreu, como pontes, prédios;

Não repetir a reportagem, nem produzir novas matérias sobre o caso.

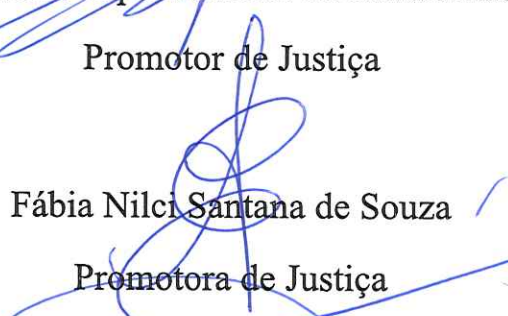
Não dar destaque: evitar manchetes, chamadas e primeira página ou blocos iniciais, quando rádio e TV.

Por fim, considerar sempre que a abordagem adequada de um indivíduo com ideação suicida pode garantir que sua vida esteja salva no futuro e que a prestação de informações corretas à sociedade civil sobre o tema é uma das possibilidades de ajudá-los a identificar pessoas em risco e prevenir o ato suicida.

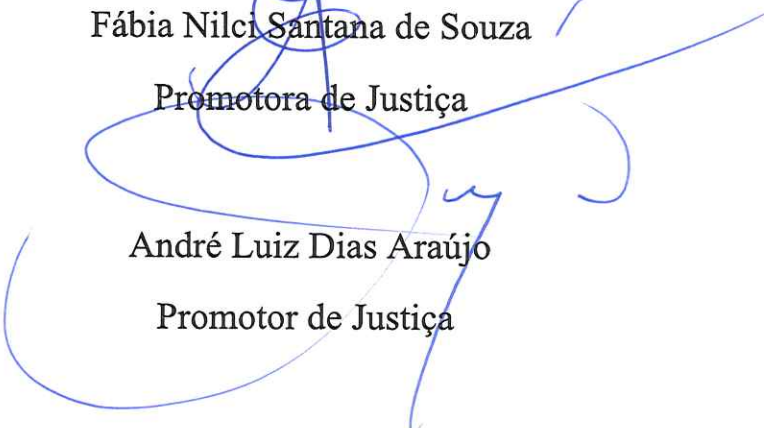
Macapá-AP 23 de abril de 2019.


Manuel Felipe Menezes da Silva Junior

Promotor de Justiça


Fábila Nilci Santana de Souza

Promotora de Justiça


André Luiz Dias Araújo

Promotor de Justiça